

Documento de Formalização da Demanda (DFD)

A Senhora Juliana do Nascimento
Agente de Contratações
Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC

Assunto: Contrato Emergencial para Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares

Senhora Agente de Contratações,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos solicitar autorização para a contratação emergencial de empresa especializada, para prestar serviços de coleta, transporte, destinação, triagem, e disposição final de resíduos sólidos domiciliares, na forma de coleta seletiva, na área Urbana e Rural do município de Braço do Trombudo, SC

2. Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, segue em anexo, Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes, iniciais quanto ao pleno atendimento às necessidades que se apresentam, de acordo com a IN 67/2021, fica dispensado ETP (estudo técnico Preliminar) e TR (termo de referência).

Respeitosamente,


Mara Eliza Schaade
Assessora de Meio Ambiente

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 01

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do Agente de Contratações Documento de Formalização da Demanda – DFD contratação de serviços.

SETOR REQUISITANTE:

Departamento Municipal de Meio Ambiente

Responsável(is) pela formalização da demanda:

Mara Eliza Schaade

CPF:

004.596.789-06

E-mail:

mara@bracodotrombudo.sc.gov.br

Telefone/Ramal:

47-99674-5860

DADOS DO SERVIÇO

1. Descrição do Objeto

Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de coleta, transporte, destinação, triagem, e disposição final de resíduos sólidos domiciliares, na forma de coleta seletiva, na área Urbana e Rural do município de Braço do Trombudo, SC

Forma de Prestação dos Serviços:

- Coleta porta a porta na área Urbana duas vezes na semana e Rural quinzenalmente conforme roteiro apresentado pela contratante;
- Caminhão para coleta do tipo Baú ou Carroceria identificado;
- Transporte até a unidade de Destinação da contratada;
- Triagem dos resíduos;
- Transporte até unidade de disposição final/aterro sanitário;
- Disposição Final dos resíduos.

Obrigações da contratada:

- Apresentar mensalmente comprovantes das pesagens dos resíduos após cada coleta;
- Apresentar mensalmente relatório detalhado dos resíduos reciclados;
- Apresentar mensalmente comprovante de pesagem dos resíduos encaminhados para disposição final;

- Manter as licenças ambientais de operação vigentes;
- Identificar os coletores e utilizar os EPIs- equipamentos de Proteção Individual.

2. Justificativa da Necessidade

O serviço de coleta de resíduos sólidos domésticos é um serviço essencial que não pode ser interrompido, podendo causar impactos ambientais, trazendo malefícios para a população e para o setor público que deve cumprir a legislação vigente, além da coleta, a destinação e disposição final dos resíduos ambientalmente adequada são obrigatórias para atender a legislação ambiental vigente.

A empresa atualmente contratada após notificação deixou de apresentar documentação obrigatória para renovação do contrato (Licença Ambiental de Operação da Central de Triagem e Compostagem), dada a necessidade do serviço e de prazo para realizar um novo processo de licitação solicita-se a contratação da empresa de forma emergencial, o presente pedido segue acompanhando dos orçamentos.

3. Serviços a serem contratados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de coleta, transporte, destinação, triagem, e disposição final de resíduos sólidos domiciliares, na forma de coleta seletiva, na área Urbana e Rural do município de Braço do Trombudo, SC	06	29.9000,00	179.400,00

4. Fundamentação Jurídica

Art. 75, VIII- Emergencial da Lei 14.133/2021

5. Responsáveis pela contratação

Ordem	Nome	Cargo/Função	Despacho
01	<i>Odirlei Radol</i>	<i>Secretário de Administração e Finanças</i>	<i>membro da equipe de planejamento da contratação</i>
02	<i>Mara Eliza Schaade</i>	<i>Assessora de Meio Ambiente</i>	<i>membro da equipe de planejamento da contratação</i>

6. Assinaturas dos responsáveis:

<p>DFD finalizado em: 30/01/2023.</p>  <p>Mara Eliza Schaade Assessora de Meio Ambiente</p>	<p>De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências.</p> <p>Odirlei Radoll Secretário de Administração e Finanças</p>
---	--

7. Dotação Orçamentária

07.001-Secretaria de Transportes, Obras e Serviços/Dep.de Serviços do Perímetro Urbano

2.038 - Coleta de Rejeitos de Resíduos Sólidos

107 - Despesa

1.500 - Recurso

Braço do Trombudo, 30 de janeiro de 2024.

De: Ccc Reciclagem <reciclagemccc@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 12 de janeiro de 2024 07:48
Para: administracao@bracodotrombudo.sc.gov.br;
meioambiente@bracodotrombudo.sc.gov.br
Assunto: ORÇAMENTO RECOLHIMENTO, GERENCIAMENTO DOS RESIDUOS SOLIDOS
Anexos: CND FEDERAL CCC.pdf; CND CONCORDATA E FALENCIA.pdf; CERTIDÃO
SIMPLIFICADA JUDESC CCC LTDA.pdf; ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
21.08.2023.pdf; CND ESTADUAL CCC.pdf; CND MUNIICIPAL CCC.pdf; CND
TRABALHISTA CCC LTDA.pdf; LACTPP_259812_604901_9134359617811208009
(1).pdf; Contratos.pdf; lic_35388_73862021.pdf;
proposta_braco_do_trombudo_assinado.pdf; LIC_269150_623939_
9010329372940382316 (2).pdf

Bom dia.

Segue em anexo orçamento e documentos da empresa CCC Reciclagem e Terraplenagem LTDA. Referente ao serviço de Recolhimento, transporte e gerenciamento dos resíduos sólidos do Município de Braço do Trombudo

Fico à disposição para qualquer esclarecimento.

ATT.

Esio Matteussi.

fone 47 99718-4475

CCC RECICLAGEM E TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ: 17.910.446/0001-56 – CREA/SC: 185741-2

ENDEREÇO: COMUNIDADE KM 05, SN, BAIRRO KM 05 TROMBUDO CENTRAL/SC
CEP 89176-000

CONTATO: (47) 997184475

Email: reciclagemccc@gmail.com

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO

CNPJ/CPF: 95.952.230/0001-67

ENDEREÇO: Praça da Independência, n. 25, Bairro Centro – Braço do Trombudo/SC

Apresentamos nossa proposta para em conformidade com a solicitação efetuada pelo Município de Braço do Trombudo, acatando todas as estipulações consignadas na solicitação conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de coleta, transporte e destinação, transbordo, triagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares, na forma de coleta seletiva, no município de Braço do Trombudo/SC.

Descrição dos serviços a serem prestados:

- Coleta porta a porta conforme roteiro apresentado pela contratante, área urbana e rural;
- Caminhão identificado tipo carroceria ou baú
- Transbordo até a unidade de triagem
- Triagem dos resíduos
- Transporte até unidade de destinação final – aterro sanitário
- Disposição final dos resíduos.

População a ser atendida 4.026 habitantes (IBGE, 2022)

KM aproximada –

Roteiro 01: área urbana distância 35 km;

Roteiro 02: área rural distancia 23 km

Roteiro 03: área rural distancia 23 km

Volumes médios coletados: 47760 kg (Setembro 2023) 46080 kg (novembro/2023)

Coleta urbana 2 vezes na semana

Coleta rural quinzenal.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO	Preço Total
------	-------	------	-----------	-------	-------------

CCC RECICLAGEM E TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ: 17.910.446/0001-56 – CREA/SC: 185741-2

ENDEREÇO: COMUNIDADE KM 05, SN, BAIRRO KM 05 TROMBUDO CENTRAL/SC
CEP 89176-000

CONTATO: (47) 997184475

Email: reciclagemccc@gmail.com

				UNIT. R\$	R\$
01	12	Mês	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta, transporte, destinação, transbordo, triagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares na forma de coleta seletiva no município de Braço do Trombudo/SC	R\$ 29.900,00	R\$ 358.800,00
TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 358.800,00

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ 358.800,00

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Declaramos que manteremos na direção dos trabalhos, funcionários devidamente orientados/capacitados nos serviços objeto da presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias (sessenta dias)

Trombudo Central, 11 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ESIO MATTEUSSI
Data: 12/01/2024 07:33:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Representante Legal

Nome: Esio Matteussi

CPF: 030.553.829-27

De: Contabil Atalanta - Contabilidade Atenas
<contabil.atalanta@contabilidadeatenas.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 24 de janeiro de 2024 11:29
Para: meioambiente@bracodotrombudo.sc.gov.br
Assunto: ORÇAMENTO
Anexos: contrato lixo Rafaela.pdf

Bom dia,

Segue anexo Orçamento conforme solicitado por Rafaela da Silva Moreira.

Atenciosamente,

Favor confirmar recebimento deste e-mail.

Duvidas estou à disposição!



Raíssa Sasse
Atendimento

CONTABILIDADE ATENAS

E-mail: contabil.atalanta@contabilidadeatenas.com.br

Fones: 47 3535-0247 | WhatsApp 47 99970-9797

Av. XV de novembro, 699, Centro - Atalanta/SC

www.contabilidadeatenas.com.br

¹ Lembrando que quando houver o segundo mês de honorário em aberto, os serviços da contabilidade serão suspensos, até a quitação.

² Todos os impostos pagos devem ser enviados para a Contabilidade, juntamente com o comprovante de pagamento originais para contabilização.

³ Todas as Nfs emitidas e recebidas devem ser enviadas para a Contabilidade até o 5º dia útil do mês Seguinte.



**Solicitação de Orçamento para Coleta, Destinação e Disposição Final de Resíduos
Domiciliares**

Solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO

CNPJ:95.952.230/0001-67

Endereço: Praça da Independência -Braço do Trombudo - SC

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de coleta, transporte, destinação, transbordo, triagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares, na forma de coleta seletiva, no município de Braço do Trombudo, SC.

Descrição dos serviços a serem prestados:

- Coleta porta a porta conforme roteiro apresentado pela contratante, área urbana e rural;
- Caminhão identificado tipo carroceria ou baú;
- Transbordo até a unidade de triagem;
- Triagem de resíduos dos resíduos;
- Transbordo até unidade de disposição final, aterro sanitário;
- Disposição final dos resíduos.

Condições:

- Licenças Ambientais de Operação vigente; para coleta, triagem, e disposição final de resíduos sólidos domiciliares, podendo o serviço de disposição final ser terceirizado pela empresa;
- Certidões, municipal, estadual e federal, FGTS, trabalhista, falência e concordata. -
- Pesagem dos resíduos antes de serem encaminhados para central de Triagem;
- Relatório mensal detalhado dos resíduos valorados;
- Pesagem dos resíduos para disposição final;
- Identificação dos coletores e utilização Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

Base de referência dos serviços:

- População a ser atendida 4026 habitante (IBGE 2022-
- KM aproximada para coleta:

Roteiro 01 Área urbana distancia 35 km aproximadamente.

Roteiro 02 Área Rural distancia 23 km aproximadamente.

Roteiro 03 Área Rural distancia 23 km aproximadamente

- Quantidade de Resíduos Coletada nos últimos meses:

Setembro 47760 kg - Novembro 46080 Kg

- Coleta Urbana 2 vezes por semana
- Coleta Rural quinzenal

Item	Objeto	Qtde.	UND	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de coleta, transporte, destinação, transbordo, triagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares, na forma de coleta seletiva, no município de Braço do Trombudo, SC.	6	MES	30.000,00	180.000,00

Dados da Empresa:

Nome RAFAELA DA SILVA MOREIRA 11968592997

CNPJ 41.156.637/0001-59

Endereço R PE. JOSE PAGLIOLI, S/N, CENTRO, ATALANTA/SC, CEP 88.410-000

Data e Local 24/01/2024, Atalanta/SC.

Responsável pelo Fornecimento do Orçamento:

Nome: RAFAELA DA SILVA MOREIRA

Assinatura Rafaela da Silva Moreira

De: Cristiane Budal <cristiane.budal@versaeng.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 26 de janeiro de 2024 11:09
Para: meioambiente@bracodotrombudo.sc.gov.br
Cc: Márcio Velho; Marciano Kuviatkoski; Felipe Schroeder
Assunto: RES: orçamento coleta de lixo domiciliar

Bom dia,

Vimos por meio desta declinar a oportunidade , pois não temos centro de triagem e nem Transbordo na região, grato pelo contacto.

De: meioambiente@bracodotrombudo.sc.gov.br <meioambiente@bracodotrombudo.sc.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 22 de janeiro de 2024 14:53
Para: Karoliny Libardo <karoliny.libardo@ctrplanalto.com.br>
Assunto: Fwd: orçamento coleta de lixo domiciliar

Boa tarde, gostaria de solicitar orçamento para a coleta de lixo domiciliar no município de Braço do Trombudo. Segue anexo termo de referência para o serviço. Grata pela atenção.

Mara Eliza Schaade

Assessora de Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC

CNPJ: 95.952.230/0001-67

Telefone: (47) 3547-0179



Relatório de Cotação: Contratação de Empresa Especializada em Coleta de Resíduos Domiciliares

Pesquisa realizada entre 25/01/2024 08:50:38 e 30/01/2024 14:09:06

Relatório gerado no dia 30/01/2024 14:09:41 (IP: 186.209.19.18)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Coleta de Lixo

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 42.503,57 (un)	-	R\$ 42.503,57	100%	R\$ 42.503,57
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO			82827148000169-1-000024-2023	23/06/2023	R\$ 42.503,57
Valor Unitário						R\$ 42.503,57

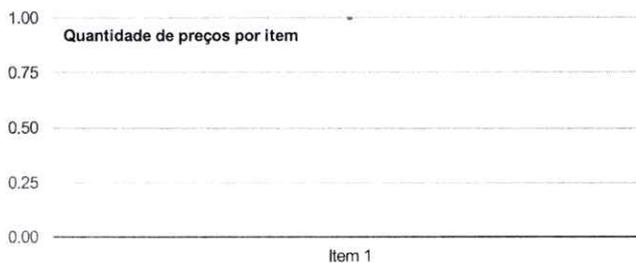
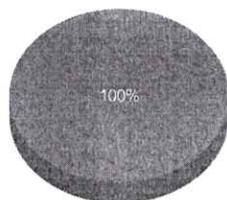
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 42.503,57

Média dos Preços Obtidos: R\$ 42.503,57

Valor Global: R\$ 42.503,57

Valor do item em relação ao total

1) Coleta de Lixo



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 30/01/2024 14:09:41 (IP: 186.209.19.18)

Código Validação: IR1PieRbaF4JDIOTnC6cgR1Pds3Z9Uz2gpxu58qSFM0qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IR1PieRbaF4JDIOTnC6cgR1Pds3Z9Uz2gpxu58qSFM0qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 1: Coleta de Lixo

Preço Estimado: R\$ 42.503,57 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 42.503,57

Média dos Preços Obtidos: R\$ 42.503,57

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	coleta de lixo	
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 42.503,57
<i>Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021</i>		
Órgão: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO		Data: 23/06/2023 08:15
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, RECICLAGEM, INDUSTRIALIZAÇÃO E DESTINO FINAL DO LIXO DOMICILIAR URBANO, COMERCIAL E DOMICILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO		Modalidade: Pregão - Eletrônico
		SRP: NÃO
Descrição: SERVIÇOS DE COLETA, RECICLAGEM, INDUSTRIALIZAÇÃO E DESTINO FINAL DO LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL URBANO E RURAL - SERVIÇOS DE COLETA, RECICLAGEM, INDUSTRIALIZAÇÃO E DESTINO FINAL DO LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL URBANO E RURAL		Identificação: 82827148000169-1-000024-2023
		Lote/Item: 1/1
		Ata: N/A
		Homologação: 23/06/2023 00:00
		Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade: 12
		Unidade: Serviço
		UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
76.323.633/0001-00	VT ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	R\$ 42.503,57
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 30/01/2024 14:09:16

[Acessar a fonte aqui](#)

2 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 25/01/2024 09:49:23

[Acessar a fonte aqui](#)

3 - Compras BR
<https://comprasbr.com.br/>

Data: 25/01/2024 09:49:24

[Acessar a fonte aqui](#)



Relatório gerado no dia 30/01/2024 14:09:41 (IP: 186.209.19.18)

Código Validação: IR1PieRbaF4JDIOtnC6cgR1Pds3Z9Uz2gpxu58qSFM0qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IR1PieRbaF4JDIOtnC6cgR1Pds3Z9Uz2gpxu58qSFM0qHU8nPtm6WA%253d%253d>



LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO LAC Nº 96/2022

O Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo do artigo 7º, inciso I; artigo 36, parágrafo 5º constantes na Lei Estadual nº 14.675/2009, e de acordo com a Resolução CONSEMA nº 98/2017, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/24616/TSP e Relatório de Caracterização do Empreendimento – RCE nº 604901/2022, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO à:

Dados do Empreendedor

NOME/RAZÃO: CCC RECICLAGEM E TERRAPLANAGEM LTDA ME
ENDEREÇO: , 0 ESTRADA GERAL KM5 -
CEP: 89176000 - TROMBUDO CENTRAL/SC
CPF/CNPJ:17.910.446/0001-56

Para a atividade de

Atividade: 47.10.10 – Transporte rodoviário de produtos perigosos, resíduos perigosos ou rejeitos perigosos, exclusivamente no território catarinense

Dados do Empreendimento

NOME/RAZÃO: CCC RECICLAGEM E TERRAPLANAGEM LTDA-ME
ENDEREÇO: ESTRADA GERAL , KM 5 - SC 281
CEP: 89176000 - TROMBUDO CENTRAL/SC
COORDENADAS PLANAS: UTM X 619313.039885 UTM Y 6978672.87502
CPF/CNPJ: 17.910.446/0001-56

Da viabilidade

A presente Licença Ambiental por Compromisso, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado e compromisso de atendimento aos critérios e pré condições estabelecidos pelo IMA, declara a viabilidade de implantação e operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

Em caso de acidente envolvendo esses produtos, dentro do Estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente o IMA através fone Plantão 0800 644 1523 ou (0**48) 3665 - 4190; Cópia desta Licença Ambiental deverá estar disponibilizada em cada veículo de transporte e exibida à autoridade competente quando solicitada.

Documentos anexos

RCE 604901/2022

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

Prazo de validade
(48) meses, a contar da

FCEI:604901

CÓDIGO:96/2022

Data: 04/03/2022



RCE Nº 604901/2022

CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Placa	Tipo do veículo	RENAVAM	Ano de Fabricação	Forma de acondicionamento	CIV	CTPP (ou CIPP)
LWR0J50	Utilitário	00522479131	1989	Fracionado	isento	isento
OLO8094	Caminhão	471408450	2012	Fracionado	isento	isento
MXE1178	Caminhão	00480325600	2013	Fracionado	isento	isento

PRODUTOS PERIGOSOS

Placas:

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome

RESÍDUOS CLASSE I

Placas:

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome

RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE

Placas:

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome

RESÍDUOS CLASSE IIA OU IIB

Placas: LWR0J50; OLO8094; MXE1178;

Nome conforme Lista do IBAMA	Classe	Estado físico
200301 - Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos	Classe IIA	Sólido
200301 - Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos	Classe IIB	Sólido
200399 - Resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados	Classe IIA	Sólido
200399 - Resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados	Classe IIB	Sólido
200302 - Resíduos de mercados públicos e feiras	Classe IIA	Sólido
200302 - Resíduos de mercados públicos e feiras	Classe IIB	Sólido

CARACTERIZAÇÃO DAS ROTAS DE TRANSPORTE (ROTOGRAMA)

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:604901

CÓDIGO:96/2022



Origem	Destino
Santa Catarina	Santa Catarina

CONTATOS EMERGENCIAIS

Nome/Empresa	Telefone	Local
CCC Reciclagem e Terraplanagem	(47)9885-04473 (47)9885-04473	
CCC Reciclagem e Terraplanagem	(47)9885-04473	Comunidade Km05

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PAE

Nome: Ingrid Preis de Abreu

Habilitação (formação técnica): Bióloga

Número de Registro no Conselho de Classe 101907

Número da ART/AFT: 2022/00411

Telefone: (48)9915-59114

PROFISSIONAL HABILITADO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

Nome: Ingrid Preis de Abreu

Habilitação (formação técnica): Bióloga

Número de Registro no Conselho de Classe 101907

Número da ART/AFT: 2022/00411

Telefone: (48)9915-59114

TERMOS E CONDIÇÕES

(x) Declaro que manterei atualizados os documentos de capacitação dos veículos.

(x) Declaro possuir Plano de Ação Emergencial atualizado, implementado e capaz de responder de forma rápida e eficaz ocorrências emergenciais, elaborado em conformidade com o Anexo 5 da Instrução Normativa IMA 77 ou conforme NBR ABNT 15.480:2018.

(x) Declaro que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos:

- Todos os veículos possuem kits de emergência e equipamentos de proteção individual e coletiva, estando os motoristas, operadores e ajudantes devidamente treinados para sua adequada utilização;
- Os kits de emergência e os equipamentos de proteção individual e coletiva são revisados periodicamente;
- Os colaboradores possuem conhecimento do Plano de Ação Emergencial e estão devidamente treinados para ativá-lo, se necessário;
- Os efluentes de limpeza dos veículos serão adequadamente destinados;
- Em caso de acidente envolvendo esses produtos, dentro do Estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente ao IMA, através fone Plantão 0800 644 1523 ou (0**48) 3665-4190, e demais instituições afins como Corpo de Bombeiros, Polícia Rodoviária ou Defesa Civil;
- Em caso de acidentes, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias deverá ser apresentado ao IMA um relatório detalhado, com fotos da ocorrência e descrição dos danos ambientais causados, além das medidas de controle e de remediação adotados;
- Cópia desta Licença Ambiental estará disponibilizada em cada veículo de transporte e exibida a autoridade competente quando solicitada, bem como, deverá ser afixada em local visível no escritório;

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:604901

CÓDIGO:96/2022



- Durante a operação do empreendimento, comunicarei ao órgão ambiental competente quando da identificação de situações anormais ou desconformidades que possam causar danos ambientais;
- Em caso de continuidade desta atividade e, antes de findar o prazo de validade da LAC, farei requerimento da sua renovação;
- A prestação de informações falsas ou o não cumprimento do compromisso assumido implicará na aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos ambientais.

(x) Declaro ainda que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos:

- Os resíduos ou rejeitos não perigosos não serão transportados juntamente com alimentos, medicamentos ou objetos destinados ao uso para consumo humano ou animal, ou com embalagens destinadas a estes fins;
- Os resíduos ou rejeitos, durante o transporte, estarão protegidos de intempéries, assim como deve estar devidamente acondicionado para evitar seu espalhamento;
- O condutor do veículo licenciado portará os seguintes documentos e equipamentos: a. Carteira Nacional de Habilitação com a devida categoria para transporte de carga; b. Cópia da Licença Ambiental de Operação para transporte de produtos não perigosos; c. Manifesto de Transporte de Resíduos e Rejeitos (MTR), emitido pelo Sistema MTR do IMA, identificando o gerador do resíduo ou rejeito transportado e o destinador que o receberá.
- As transportadoras licenciadas para operação de transporte de resíduos ou rejeitos enviarão ao IMA, semestralmente, através do Sistema MTR, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR. Para estas atividades, a validade da Licença Ambiental é condicionada à apresentação ao IMA da DMR semestral, que deverá ser elaborada de acordo com o seguinte cronograma: 1. Primeiro semestre do ano – até dia 30 de setembro do mesmo ano; 2. Segundo semestre do ano – até dia 31 de março do ano seguinte.

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:604901

CÓDIGO:96/2022





LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 5681/2022

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSU/10369/CAV e parecer técnico nº 2372/2018, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	CCC RECICLAGEM E TERRAPLANAGEM LTDA ME				
ENDEREÇO:	, 0, , ESTRADA GERAL KM5				
CEP:	89176-000	MUNICÍPIO:	TROMBUDO CENTRAL	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	17.910.446/0001-56				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.41.13 - ESTAÇÃO DE TRANSBORDO PARA RESÍDUOS OU REJEITOS SÓLIDOS URBANOS OU EQUIPARADOS AOS RESÍDUOS DOMICILIARES				
EMPREENHIMENTO:	CCC RECICLAGEM E TERRAPLANAGEM LTDA-ME				

Localizada em

ENDEREÇO:	ESTRADA GERAL , KM 5, SC 281				
CEP:	89176-000	MUNICÍPIO:	TROMBUDO CENTRAL	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 619313.039885 - UTM Y 6978672.87502				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data 30/11/2022



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 623939

CÓDIGO: 269150

Condições de validade

Descrição do empreendimento

O empreendimento realiza a atividade 34.41.13 - ESTAÇÃO DE TRANSBORDO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

De acordo com o Registro de Imóveis da comarca de Trombudo Central, Matrícula nº 9.624, o terreno possui uma área total de 73.119,42 m² e uma área construída de 163,47 m².

A capacidade de processamento do empreendimento é de 10 ton/dia, conforme informado no Formulário de Caracterização do Empreendimento Integrado-FCEI nº 480945..

Os resíduos serão transbordados para duas caçambas estacionárias tipo roll-on roll-off com capacidade de armazenamento de 30 m³ cada, fabricadas em aço carbono, com reforço do tipo costela ao longo de toda a sua extensão, sobre chassi-base reforçado e com roletes. A porta pode ser basculante ou de abertura lateral. A superfície metálica das caçambas deve receber tratamento adequado para minimizar os efeitos corrosivos. A caçamba deve apresentar estanqueidade, para evitar que os resíduos e o líquido percolado sejam derramados nas vias, durante o transporte até o aterro.

O piso na área de descarga deve ser de concreto com resistência suficiente para suportar o peso bruto total dos veículos coletores carregados. A superfície do piso deve ser impermeável, sem falhas ou emendas, em concreto, com inclinação de 1,0-2,0% em direção à extremidade onde se localiza a caixa de armazenamento de chorume.

Aspectos florestais

1. **Área de Preservação Permanente - APP:** Não encontra-se em APP.

2. **Reserva Legal:** Não se aplica, pois o Empreendimento encontra-se no zoneamento urbano do município de Trombudo Central - SC.

3. **Autorização de Corte de Vegetação:** Não se aplica.

4. **Área verde:** Não se aplica.

Controles ambientais

1. EFLUENTES

Deverá ser construído instalações sanitárias, com tratamento do Efluente sanitário.

Deverá ser construído canaletas para escoamento de efluente para Sistema de tratamento do efluente.

2. RESÍDUOS

Será uma estação de transbordo para resíduos **Classe IIA e IIB**, provenientes da coleta de resíduos urbanos no município de Trombudo Central.

Nota; o serviço de coleta deverá ser de acordo com a Norma NBR 13463/95.

3 EMISSÃO RUÍDO

Atender a Norma NBR 10151/00.

Programas ambientais

1. Projeto de gerenciamento de resíduos da construção civil.
2. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos-PGRS.
3. Programa de Educação Ambiental.
4. Tratamento do efluente .
5. Monitoramento das águas subterrâneas.

Medidas compensatórias

Não aplicável.

Condições específicas

1. Caminhões que farão a coleta deverão possuir Licença Ambiental, conforme a Norma NBR 13463/95.
2. **A estação de transbordo não está autorizada a acondicionar resíduos perigosos Classe 1A (Norma NBR 10004/04).**
3. Construir sistemas de impermeabilização do solo e tratamento do material percolado ou efluente gerado na atividade.
4. Qualquer alteração nas especificações dos elementos apresentados deverão ser precedidas de anuência do IMA;
5. Fixar esta Licença Ambiental, em local visível ao público e fiscalização.
6. Se utilizar água oriunda de fonte natural, deverá ser feito o Cadastro Nacional de Usuário de Água-CNUA, junto a Secretaria de desenvolvimento sustentável -SDS.
7. Não acondicionar os resíduos em local sem cobertura.
8. Não acondicionar os resíduos em local no piso não impermeabilizado.
9. Deverão ser observadas as diretrizes da Política Nacional dos Resíduos Sólidos - Lei nº 12.305/2010 e sua regulamentação através do Decreto Federal nº 7.404/2010.
10. Apresentar anualmente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, com devida ART, conforme Lei Federal 12305/2010.
11. Prevenção e monitoramento de processos erosivos, assoreamento e instabilidade físicas.
12. Respeitar os níveis de emissão de ruídos especificado nas NBRs 10151/00, apresentar anualmente o laudo de ruído com devida ART e certificado de calibragem do equipamento no INMETRO.
13. Após o término das obras, apresentar o registro fotográfico das instalações construídas.
14. Construção do sistema de tratamento do efluente sanitário, com fossa séptica, filtro anaeróbio, apresentar projeto/planta hidrossanitário, prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de emissão da presente Licença Ambiental.
15. Esta Licença é passível de cancelamento, caso o proponente não atenda as exigências efetuadas por este Instituto, passível de lavratura de auto de infração ou termo de embargo, de acordo com Artigo 081º e Artigo 066º inciso II, ambos do Decreto Federal 6514/2008.

Condições Gerais:

A presente Licença Ambiental de Operação, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado e compromisso de atendimento aos critérios e pré condições estabelecidos pelo IMA, declara a viabilidade de operação do empreendimento, equipamento ou atividade, **QUANTO AOS ASPECTOS AMBIENTAIS**, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

O requerente **DECLARA** que:

- Declaro que não envolve ampliação do empreendimento, revisão das condicionantes ou qualquer alteração da atividade objeto do licenciamento;
- Declaro que no prazo de validade da licença a ser renovada, não ocorreu qualquer irregularidade ambiental no empreendimento ou na atividade;
- Declaro que o empreendimento ou a atividade cumpriu todas as condicionantes da licença ambiental a ser renovada;

O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

Esta Licença Ambiental por Compromisso **NÃO AUTORIZA** supressão de vegetação

Documentos em anexo

Não se aplica

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 3445/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSI/00023/CPS e parecer técnico nº 875/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	PLANALTO RESÍDUOS LTDA				
ENDEREÇO:	RODOVIA SC 281 - KM 02, S/N, ÁGUA PRETA,				
CEP:	88540-000	MUNICÍPIO:	OTACÍLIO COSTA	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	31.049.979/0001-16				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	71.60.04 - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS CLASSE II A E CLASSE IIB, DE QUALQUER ORIGEM, EM ATERROS				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	71.30.04 - UNIDADE DE COMPOSTAGEM COM PRODUÇÃO DE FERTILIZANTE ORGÂNICO				
EMPREENHIMENTO:	PLANALTO RESÍDUOS LTDA				

Localizada em

ENDEREÇO:	RODOVIA SC 281 - KM 02, S/N, ÁGUA PRETA,				
CEP:	88540-000	MUNICÍPIO:	OTACÍLIO COSTA	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 584622 - UTM Y 6964792				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 557169

CÓDIGO: 251633



NADA CONSTA

la.

Condições de validade

1. Descrição do empreendimento:

Trata-se da Licença Ambiental de Operação de um Aterro Industrial, com disposição final de rejeitos das classes II A e classe IIB, capacidade estimada de 18.000 toneladas/mês ou 600 toneladas/dia, localizado ao endereço Rodovia SC-281 - km 2, localidade Água Preta, no município de Otacílio Costa/SC em uma área útil de 126,000 m². Estes resíduos são oriundos de indústrias e empresas da região serrana, além da disposição de resíduos oriundos da coleta domiciliar. O empreendimento dispõe também de uma área anexa para atividade de compostagem com produção de fertilizantes orgânicos. O empreendimento possui as seguintes instalações:

- Portaria;
- Balança;
- Área de Administração;
- Células para disposição de rejeitos classe IIA e IIB de qualquer origem, "Sistema de impermeabilização definida com três camadas de argila compactada de 20 cm por camada, permeabilidade da argila de 10-6 cm/s, manta geotêxtil de PEAD de 2,0 mm. Para proteção da manta camada de 30 cm de argila compactada e aplicação de manta BIDIN para proteção geomecânica";
- Lagoa de armazenamento temporário de chorume;
- Sistema de coleta de chorume constituído de um dreno principal e vários secundários, sendo o dreno principal de 110 mm e preenchido de brita, assentado sobre a camada de impermeabilização e os drenos secundários de 110 mm na qual convergem para o dreno principal"
- Área útil de 126,000 m².
- Área de 5,00 ha, destinada a compostagem;
- O volume de resíduos compostados é em média de 15.000m³/mês.
- O chorume armazenado é coletado com um caminhão tanque e levado para uma Estação de Tratamento de Efluentes devidamente licenciado por órgão ambiental competente;
- Sistema de drenagem dos gases;
- Jazida para material de cobertura.

2. Aspectos florestais:

- Reserva Legal: Apresentado CAR.
- Uso de APP: Não apresenta.
- Autorização de Corte de vegetação: Não apresenta.
- Área verde: Não aplicável.

3. Controles ambientais:

O empreendimento conta com os seguintes controles:

- Controle no recebimento de resíduos com pesagem;
- Drenagem Pluvial da área em atendimento aos critérios do projeto;

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 3445/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSI/00023/CPS e parecer técnico nº 875/2021, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME: PLANALTO RESÍDUOS LTDA

ENDEREÇO: RODOVIA SC 281 - KM 02, S/N, ÁGUA PRETA,

CEP: 88540-000 MUNICÍPIO: OTACÍLIO COSTA

ESTADO: SC

CPF/CNPJ: 31.049.979/0001-16

Para Atividade de

ATIVIDADE: 71.60.04 - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS CLASSE II A E CLASSE IIB, DE QUALQUER ORIGEM, EM ATERROS
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 71.30.04 - UNIDADE DE COMPOSTAGEM COM PRODUÇÃO DE FERTILIZANTE ORGÂNICO

EMPREENDIMENTO: PLANALTO RESÍDUOS LTDA

Localizada em

ENDEREÇO: RODOVIA SC 281 - KM 02, S/N, ÁGUA PRETA,

CEP: 88540-000 MUNICÍPIO: OTACÍLIO COSTA

ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: UTM X 584622 - UTM Y 6964792

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.

II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 557169

CÓDIGO: 251633

NADA CONSTA

Condições de validade

- Sistema de impermeabilização definida com 03 (três) camadas de argila compactada de 20 cm por cama, permeabilidade da argila 10-6 cm/s, manta gel têxtil de PEAD de 2,0 mm, Para proteção da manta camada de 30 (trinta) cm de argila compactada e aplicação de manta BIDIN para proteção gel mecânica;
- Sistema de coleta de chorume constituído de um dreno principal e vários secundários, sendo o dreno principal de 110 mm e preenchido de brita, assentado sobre camada de impermeabilização e os drenos secundários de 110 mm na qual convergem para o dreno principal;
- Lagoa de armazenamento temporário de chorume;
- O chorume será coletado com um caminhão tanque e levado para a Estação de Tratamento de Efluente devidamente licenciado por órgão ambiental competente;
- Cobertura superior final de 50 cm de argila compactada;
- Plantio de gramíneas e paisagismo das áreas do entorno das células de resíduos;
- Poços de monitoramento de águas subterrâneas, sendo 01 (um) a montante do aterro e 04 (quatro) a jusante, observando a direção de fluxo das águas;
- Manter o funcionamento dos dispositivos e equipamentos de segurança contra vazamentos subterrâneos, incêndios e inundações, fazendo o controle diário dos mesmos, evitando dessa forma transtornos ao meio ambiente e a população em geral.
- Solos: Valetas abertas, drenos, bueiros, desaguadores e pavimentos;
- Observar a emissão de sons e ruídos (níveis e limites) compatíveis com a Legislação em vigor (NBR's 10.151, 10152 e Resolução CONAMA 001/90);
- Todos os controles ambientais e emergências deverão estar de acordo com a legislação específica em vigor.
- Manter o funcionamento dos dispositivos e equipamentos de segurança contra acidentes danosos à Saúde Pública e ao meio ambiente, em perfeitas condições de uso;
- Quanto às especificações de infraestrutura, a mesma dispõe de cerca, portões de acessos e balança;
- Cumprimento da Lei Estadual 14.675/09 no que diz respeito às distâncias mínimas a serem respeitadas de corpos d'água, nascentes, etc;
- Águas superficiais: Sistema de drenagens superficiais;
- Erosão: Execução das obras observando as medidas técnicas e ambientais recomendadas no Projeto;
- Sistema de controles ambientais no pátio de compostagem;
- Sistema de drenagem pluvial, impermeabilização do pátio (argila compactada), controle no recebimento dos resíduos, isolamento da área, sistema de tratamento de líquidos provenientes do pátio de compostagem. Este chorume é recolhido e transportado para a Estação de Tratamento de Efluente devidamente licenciada para tratamento final;
- Ações implementadas de acordo com as normas técnicas da ABNT;
- Controle para a não proliferação de roedores e vetores;
- Cobertura diária dos resíduos depositados no aterro;
- Isolamento da área com tela metálica;
- Acesso restrito, com utilização de guarita;
- Manutenção das vias de acesso interna e externa do aterro e das instalações de apoio;
- Sinalização de segurança e controle do trânsito de veículos
- Manutenção de Plano de Emergência e equipamentos de segurança necessários ao atendimento de emergências.
- Sistema de prevenção e combate a incêndios de acordo com as normas técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 3445/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSI/00023/CPS e parecer técnico nº 875/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	PLANALTO RESÍDUOS LTDA				
ENDEREÇO:	RODOVIA SC 281 - KM 02, S/N, ÁGUA PRETA,				
CEP:	88540-000	MUNICÍPIO:	OTACÍLIO COSTA	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	31.049.979/0001-16				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	71.60.04 - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS CLASSE II A E CLASSE IIB, DE QUALQUER ORIGEM, EM ATERROS
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	71.30.04 - UNIDADE DE COMPOSTAGEM COM PRODUÇÃO DE FERTILIZANTE ORGÂNICO
EMPREENHIMENTO:	PLANALTO RESÍDUOS LTDA

Localizada em

ENDEREÇO:	RODOVIA SC 281 - KM 02, S/N, ÁGUA PRETA,				
CEP:	88540-000	MUNICÍPIO:	OTACÍLIO COSTA	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 584622 - UTM Y 6964792				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 557169

CÓDIGO: 251633

NADA CONSTA

Condições de validade

4. Programas ambientais:

- Programa de controle de processos erosivos e recalques.
- Programa de recuperação de áreas degradadas.
- Programa de monitoramento das águas subterrâneas e superficiais.
- Plano de Atendimento a Emergências Ambientais - PAEA.
- Plano de Atendimento a Emergências - PAE.

5. Medidas compensatórias:

- Compensação pelo uso da APP; não aplicável
- Compensação pelo corte da mata atlântica; não aplicável
- Compensação do SNUC; não aplicável

6. Condições específicas:

Condições específicas da LAO:

1. O controle do recebimento dos resíduos do aterro de resíduos sólidos urbanos é de responsabilidade do empreendedor (utilização de balança para pesagem e controle da entrada de resíduos), devendo ser observados os critérios de compatibilidade para o qual foi projetado;
2. A manutenção e operação das unidades de recebimento de resíduos, quanto à sua frente de trabalho, compactação e recobrimento devem obedecer às orientações e normas técnicas referentes aos mesmos;
3. Manter a frente de trabalho reduzida (máximo de 50 m x 50 m);
4. Os resíduos perigosos (classe I) não podem ser dispostos neste aterro sanitário, devendo ser encaminhados para disposição final em aterro externo, coprocessamento ou outra forma de tratamento, desde que devidamente licenciados;
5. Toda e qualquer movimentação de resíduos deve ser feita utilizando-se o Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e Rejeitos do IMA, de acordo com o que estabelece a Portaria FATMA nº 324/2015;
6. Enviar semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos - DRM (inventário), através do Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e Rejeitos do IMA, a qual deverá conter todas as informações referentes à movimentação de resíduos e rejeitos (Portaria FATMA nº. 324/2015);
7. No caso de recebimento de resíduos e efluentes oriundos de outros estados para tratamento ou disposição final no aterro, deve ser requerida autorização ambiental, conforme IN-61 do IMA e Res. CONSEMA nº 98/2017 (códigos 71.60.09 ou 71.60.11);
8. As atividades de descarga/abastecimento/armazenamento de resíduos, máquinas ou quaisquer produtos perigosos e inflamáveis devem ser realizadas em locais com pisos impermeáveis e resistentes, de forma a evitar a contaminação do solo e aquífero freático na área de influência da unidade;

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 3445/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSI/00023/CPS e parecer técnico nº 875/2021, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	PLANALTO RESÍDUOS LTDA				
ENDEREÇO:	RODOVIA SC 281 - KM 02, S/N, ÁGUA PRETA,				
CEP:	88540-000	MUNICÍPIO:	OTACÍLIO COSTA	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	31.049.979/0001-16				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	71.60.04 - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS CLASSE II A E CLASSE IIB, DE QUALQUER ORIGEM, EM ATERROS
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	71.30.04 - UNIDADE DE COMPOSTAGEM COM PRODUÇÃO DE FERTILIZANTE ORGÂNICO
EMPREENHIMENTO:	PLANALTO RESÍDUOS LTDA

Localizada em

ENDEREÇO:	RODOVIA SC 281 - KM 02, S/N, ÁGUA PRETA,				
CEP:	88540-000	MUNICÍPIO:	OTACÍLIO COSTA	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 584622 - UTM Y 6964792				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem-ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 557169

CÓDIGO: 251633

NADA CONSTA

Condições de validade

9. O percolado do aterro deve ser devidamente coletado, armazenado e tratado em Estação de Tratamento de Efluentes - ETE, devidamente licenciada de forma a atender os parâmetros de lançamento permitidos pela legislação pertinente; ;

10. A empresa NÃO está autorizada a lançar quaisquer efluentes não tratados diretamente nos cursos d'água ou em Áreas de Preservação Permanente - APP;

11. Apresentar, até o dia 31 de março de cada ano, declaração de carga poluidora, referente ao ano civil anterior, subscrita pelo administrador principal da empresa e pelo responsável técnico devidamente habilitado, acompanhada da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Res. CONAMA nº. 430/2011;

12. As instalações de apoio (cercas, portarias, etc.) devem ser operadas e mantidas adequadamente, assim como as vias de acesso ao aterro e a sinalização de advertência;

13. Manter adequados os sistemas de iluminação e energia para uso dos equipamentos e ações de emergência no período noturno, caso necessário, assim como todos os equipamentos de segurança necessários ao atendimento às emergências;

14. O sistema de drenagem pluvial deve ser mantido desobstruído e ser inspecionado periodicamente e obrigatoriamente após chuvas intensas, visando mantê-lo em condições adequadas de funcionamento, com dispositivos adequados de bloqueio para contaminantes e poluentes;

15. Os procedimentos de inspeção e manutenção aos sistemas de drenagens de superfície, de lixiviados, de gases, de detecção de vazamentos e de monitoramento, iluminação, sinalização, acessos, processos erosivos, presença de vetores e demais componentes do aterro devem ser totalmente observados;

16. Monitorar diariamente o entorno do aterro e sua superfície, assim como o sistema de controle de migração/queima de gases, de modo a prevenir riscos de explosão;

17. Realizar acompanhamento topográfico da estabilidade do corpo do aterro, de forma a controlar os deslocamentos verticais e horizontais e tomar as devidas ações necessárias;

18. A cobertura vegetal dos taludes das células concluídas deve ser mantida, de forma a proteger o solo de erosões e ruptura nos taludes;

19. O solo utilizado na operação e manutenção do aterro sanitário, quando proveniente da própria área do aterro e dos locais que serão utilizados para disposição final de resíduos e acessos, não necessita de Licença Ambiental específica. Na hipótese de solo de origem externa, é necessária apresentação da Licença Ambiental da área de extração mineraria ou da atividade que originou a jazida;

20. Fica proibida a queima de resíduos sólidos ao ar livre, conforme legislação vigente, bem como o depósito de materiais e entulhos em áreas impróprias;

21. Os resíduos da construção civil não podem ser dispostos em aterros de resíduos urbanos, conforme dispõe a Resolução CONAMA nº. 307/2002;

22. Os níveis pressão sonora (ruído) decorrentes da atividade desenvolvida devem estar de acordo com os níveis estabelecidos na NBR 10.151/2000 e Resolução CONAMA nº. 01/1990 e demais legislações municipais pertinentes.

23. O monitoramento ambiental de águas subterrâneas (poços), deve ser realizado semestralmente, compreendendo os parâmetros: Sólidos Totais Dissolvidos (ug/L); Nitrato (ug/L); Fenóis (ug/L); pH Turbidez (NTU) Alumínio (ug/L); Chumbo (ug/L); Cloreto (ug/L); Cobre (ug/L); Mercúrio (ug/L); Zinco (ug/L); Escherichia coli (NPM/100 ml); Enterococos; Coliformes termotolerantes e Condutividade, devendo atender os limites estabelecidos na Legislação.

24. O monitoramento ambiental para águas superficiais deve ser realizado trimestralmente (montante e jusante), observando, no mínimo, os seguintes parâmetros: pH; Sólidos Dissolvidos (ml/L); DBO5 (mg/L); DQO; Oxigênio

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 3445/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSI/00023/CPS e parecer técnico nº 875/2021, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	PLANALTO RESÍDUOS LTDA				
ENDEREÇO:	RODOVIA SC 281 - KM 02, S/N, ÁGUA PRETA,				
CEP:	88540-000	MUNICÍPIO:	OTACÍLIO COSTA	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	31.049.979/0001-16				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	71.60.04 - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS CLASSE II A E CLASSE IIB, DE QUALQUER ORIGEM, EM ATERROS
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	71.30.04 - UNIDADE DE COMPOSTAGEM COM PRODUÇÃO DE FERTILIZANTE ORGÂNICO
EMPREENHIMENTO:	PLANALTO RESÍDUOS LTDA

Localizada em

ENDEREÇO:	RODOVIA SC 281 - KM 02, S/N, ÁGUA PRETA,				
CEP:	88540-000	MUNICÍPIO:	OTACÍLIO COSTA	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 584622 - UTM Y 6964792				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 557169

CÓDIGO: 251633

NADA CONSTA

Condições de validade

Dissolvido (mg/L); Turbidez (NTU); Nitrogênio Amoniacal Total; Clorofila (ug/L); devendo atender os limites estabelecidos na Resolução CONAMA nº. 357/2005, observando a classificação do referido curso d'água;

25. As coletas de amostras devem ser realizadas por profissionais habilitados, os quais devem adotar procedimentos de coleta, manuseio, preservação, acondicionamento e transporte de amostras de acordo com normas nacionais e internacionais, respeitando-se os prazos de validade;

26. As análises devem ser realizadas por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) ou em laboratórios reconhecidos pelo IMA, para parâmetros de interesse;

27. Os resultados das análises devem ser reportados em laudos analíticos, originais ou cópia autenticada, contendo, no mínimo: (a) Identificação do laboratório, do cliente e da amostra; (b) Identificação do local da amostragem, data e horário de coleta e entrada da amostra no laboratório, anexando a cadeia de custódia; (c) Método de análise utilizado para cada parâmetro analisado; (d) Limite de quantificação para cada parâmetro analisado; (e) Incertezas de medição de cada parâmetro; (f) Resultados dos brancos do método e rastreadores ("surrogates"); (g) Ensaio de adição e recuperação dos analitos na matriz ("spike"); (h) Legislação aplicável e limite permitido; (i) Assinatura e número de registro do CRQ do responsável técnico;

28. Apresentar semestralmente ao IMA, nos meses de janeiro e julho, os resultados do monitoramento dos Programas ambientais listados nesta LAO, acompanhados de parecer conclusivo e dados dos monitoramentos já realizados para fins de comparação, em forma de gráficos ou tabelas, e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) do profissional responsável pela elaboração do parecer conclusivo;

29. Seguir as diretrizes dos Programas Ambientais, mantendo-os sempre atualizados. Situações anormais de operação e de monitoramento dos sistemas de controle ambiental devem ser relatadas ao órgão ambiental, informando as medidas corretivas adotadas;

30. A empresa deve promover o treinamento de seus funcionários, de forma a uniformizar os procedimentos contidos nos Planos e Programas Ambientais, principalmente quanto a medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergência e riscos ambientais;

31. Manter responsável técnico legalmente habilitado pela operação e acompanhamento dos controles ambientais da atividade objeto desta LAO, durante todo período de sua vigência. A alteração do responsável técnico pelos controles ambientais do empreendimento deverá ser comunicada ao IMA;

32. Utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados ao risco e à atividade exercida, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados. A sinalização de segurança deve estar presente em toda a unidade;

33. Em qualquer caso de derramamento, vazamento, deposição acidental de resíduos, falha no sistema de impermeabilização ou outro acidente ambiental, o responsável pela empresa deve notificar imediatamente o IMA e tomar as medidas emergenciais cabíveis;

34. Manter e preservar as áreas de preservação permanente - APP nos limites da empresa, em atendimento à Lei nº. 12.651/2012, art. 4º, inciso I, e outras áreas protegidas por lei existentes no empreendimento;

35. Qualquer alteração da concepção das áreas do empreendimento deve ser objeto de anuência do IMA;

36. A concessão desta Licença Ambiental de Operação não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou modificações nas condições ambientais;

37. É de responsabilidade do requerente qualquer dano ambiental que ocorra em razão da operação do empreendimento;

38. O não cumprimento da Legislação Ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes às sanções

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 3445/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSI/00023/CPS e parecer técnico nº 875/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	PLANALTO RESÍDUOS LTDA				
ENDEREÇO:	RODOVIA SC 281 - KM 02, S/N, ÁGUA PRETA,				
CEP:	88540-000	MUNICÍPIO:	OTACÍLIO COSTA	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	31.049.979/0001-16				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	71.60.04 - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS CLASSE II A E CLASSE IIB, DE QUALQUER ORIGEM, EM ATERROS				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	71.30.04 - UNIDADE DE COMPOSTAGEM COM PRODUÇÃO DE FERTILIZANTE ORGÂNICO				
EMPREENHIMENTO:	PLANALTO RESÍDUOS LTDA				

Localizada em

ENDEREÇO:	RODOVIA SC 281 - KM 02, S/N, ÁGUA PRETA,				
CEP:	88540-000	MUNICÍPIO:	OTACÍLIO COSTA	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 584622 - UTM Y 6964792				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 557169

CÓDIGO: 251633

Documentos em anexo

NADA CONSTA

Condições de validade

penais previstas na Lei Federal nº. 9.605/1998, regulamentada pelo Decreto nº. 6.514/2008;

39. Esta LAO pode ser, a qualquer tempo, revogada pelo descumprimento das condicionantes.

40. Quando o aterro sanitário domiciliar atingir seu volume máximo previsto em projeto, o aterro sanitário industrial passará a absorver a demanda dos resíduos domiciliares dentro do volume estimado e informado a este órgão de aproximadamente 3.000 ton/mês

Condicionantes para a renovação da LAO:

1. De acordo com o artigo 18, Inciso III, Parágrafo 4º da Resolução CONAMA nº. 237/97, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental;

2. Cumprimento das condicionantes desta Licença Ambiental de Operação;

3. Apresentação de Relatório Técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na Licença Ambiental de Operação, informando se houve ou não ampliação ou modificação do empreendimento, acompanhado de relatório fotográfico, e demais documentos e laudos requeridos para a renovação da Licença Ambiental de Operação, conforme IN-02.

4. Solicitar o arquivamento do processo RSI/10560/CPS em função do mesmo estar incluso como atividade inerente ao processo RSI/00023/CPS.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL
DE RESÍDUOS Nº 99/21**

CONTRATANTE: CCC RECICLAGEM E TERRAPLANAGEM LTDA ME

CNPJ: 17.910.446/0001-56

Endereço: Rod. SC 281 km 05 - 89176-000 – TROMBUDO CENTRAL – SC

Pelo presente instrumento, a **PLANALTO RESÍDUOS LTDA**. Inscrita pelo **CNPJ 31.049.979/0001-16** com sede estabelecido a Rodovia SC 424, Km 2, Bairro Agua Preta, Otacilio Costa / SC, doravante denominada **CONTRATADA**, vem por meio deste, apresentar contrato de prestação de serviços para tratamento e destinação final de resíduos, de acordo com as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação pela **CONTRATADA**, de serviços especializados para tratamento e disposição final de Resíduos no aterro Sanitário e Industrial da **CONTRATADA** ou em aterro contratado devidamente licenciado, de acordo a classificação de resíduos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (NBR – 10.004).

2. DO RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS NO ATERRO

2.1. A **CONTRATADA** é a responsável pela destinação dos resíduos.

2.2. Os veículos transportadores de **RESÍDUOS** serão obrigatoriamente pesados na entrada e na saída do **ATERRO**, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

2.3. Os resíduos somente serão recebidos pela **CONTRATADA** se a documentação do transporte MTR - Manifesto de Transporte de Resíduos estiver completa e se a especificação técnica dos resíduos transportados estiver de acordo com a caracterização indicadas no Anexo I.

2.3.1 O manifesto de transporte de resíduos (MTR) deverá ser emitido pela **CONTRATANTE**. Este será devidamente assinado pela **CONTRATADA**, no ato de cada recebimento, ficando com 01 (uma) via em vosso poder.

2.4. A **CONTRATANTE** deverá fornecr cópia do laudo de caracterização dos resíduos, realizado por laboratório competente.

2.5. Ainda na entrada do **ATERRO**, a **CONTRATADA** poderá retirar do veículo transportador, amostras dos **RESÍDUOS**, para fins de análise, sendo que tanto as amostras retiradas do veículo como os resultados de sua análise, serão cadastradas pelos técnicos da **CONTRATADA**.

2.6. A análise efetuada pela **CONTRATADA** terá por objetivo a verificação preliminar da classificação na carga de **RESÍDUOS**. Se dessa análise preliminar, a **CONTRATADA** concluir que poderá existir na carga **RESÍDUOS** não autorizados, as amostras sofrerão uma análise mais completa e aprofundada, cujo resultado estará à disposição da **CONTRATANTE**.

2.7. Após a análise preliminar e, se confirmado por parte dos técnicos da **CONTRATADA** da existência na carga, de **RESÍDUOS** não autorizados, eles não serão recebidos. A critério exclusivo dos técnicos da **CONTRATADA** poderá eventualmente ser autorizado que o veículo transportador permaneça estacionado no pátio do **ATERRO**, carregado, até que o laboratório entregue o resultado da análise completa das amostras sob suspeição.

2.8. A **CONTRATADA** reserva-se o direito de não aceitar o recebimento de resíduos que estejam em desacordo com as características originalmente indicadas pela **CONTRATANTE** e identificados no ANEXO I.

2.9. Qualquer alteração no processo de geração dos resíduos que cause, direta ou indiretamente, alteração na composição dos resíduos gerados, deverá ser previamente comunicada à **CONTRATADA**, bem como ao órgão de controle ambiental.

3. DA DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS NO ATERRO

3.1. Cumpridos os dispositivos da Cláusula Segunda, os **RESÍDUOS** serão descarregados e dispostos no **ATERRO**, em locais indicados pelos próprios técnicos da **CONTRATADA**, de acordo com procedimentos dessa.

3.2. Após devidamente destinados no Aterro a **CONTRATANTE** receberá o Certificado de Destinação de Resíduos Industriais- CDF, comprovando que os resíduos foram destinados corretamente e de acordo com a legislação.

3.3. A **CONTRATADA** gerará o Certificado de Destinação Final – CDF mensalmente após o fechamento dos resíduos destinados no mês anterior de acordo com o período de fechamento de cada empresa. Caso a **CONTRATANTE** necessite que seja em períodos diferenciados deverá ser comunicado previamente.

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

4.1. Serão disponibilizados equipamentos conforme especificações e quantidades constantes no Anexo II, de propriedade da CTR Planalto. A **CONTRATANTE** receberá estes equipamentos, necessários a operação durante a vigência do contrato, devendo devolver os mesmos a **CONTRATADA** ao término deste contrato.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Pela prestação de serviço de tratamento e destinação final dos resíduos, serão emitidas faturas mensais, tendo como base as medições feitas pela **CONTRATADA** e cada um desses períodos.

5.2. O fechamento ocorrerá todo último dia de cada mês, em que será emitida Nota Fiscal correspondente e boleto bancário para pagamento com prazo de vencimento para 15 dias após a emissão da NF.

5.3. Os preços especificados no anexo I incluem todas as taxas, impostos e tributos incidentes sobre o objeto deste contrato, de responsabilidade da **CONTRATADA**, ficando excluídas quaisquer outras despesas, inclusive custos com encargos ou demais responsabilidades, da unidade da **CONTRATANTE**.

5.4. As medições dos **RESÍDUOS** dispostos no **ATERRO** serão efetuadas pela **CONTRATADA**.

5.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer a **CONTRATANTE** os respectivos comprovantes de retirada e disposição dos resíduos, contendo data, hora e tonelage retirada e depositada.

5.6. Entregues as medições e os documentos de faturamento devidamente protocolados à **CONTRATANTE**, esta providenciará o pagamento em 15 (quinze) dias contados da data de emissão da nota fiscal.

5.7. Havendo divergências de cálculo na fatura, a **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento dos documentos mencionados na cláusula 4.8. No caso de constatar-se erro, a **CONTRATADA** providenciará o referido ajuste na fatura correspondente, restabelecendo o prazo para o pagamento.

5.8. Eventuais atrasos no pagamento das faturas originárias deste contrato implicarão na em multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor e correção do valor devido através do IGPM, "pro rata die", exigível juntamente com o pagamento da fatura eventualmente em mora.

5.9. A **CONTRATADA** se resguarda ao direito de não receber os resíduos da **CONTRATANTE** em caso de inadimplência até que o débito seja regularizado.

6. DO PRAZO CONTRATUAL

6.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, renovando-se automaticamente ao final do período se nenhuma das partes se manifestar contrário.

6.2 O valor especificado no anexo I será reajustado anualmente com base no IGPM, ou outro índice indicado para substituí-lo, ou caso haja necessidade de reequilíbrio econômico financeiro, será apresentado os cálculos a **CONTRATANTE** para o reajuste de valores.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer mediante a aviso prévio de 30 (trinta) dias, pela **CONTRATANTE**, porém caso isso ocorra antes de 12 meses de vigência do contrato, implicará em multa rescisória no valor de duas vezes o valor do último mês de faturamento. O aviso prévio deverá ser realizado por escrito (ofício ou e-mail) e entregue a **CONTRATADA**.

7.2. No caso da **CONTRATANTE** não enviar os resíduos indicados no anexo I deste Contrato, no período mínimo de três meses a rescisão será automática e a **CONTRATADA** comunicará este fato por escrito aos órgãos ambientais correspondentes, indicando não ter havido a destinação final dos resíduos no **ATERRO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS** da **CONTRATADA**.

8. DA RESPONSABILIDADE LEGAL DA CONTRATANTE

8.1. Por força deste contrato caberá à **CONTRATADA** tão somente a responsabilidade pela disposição final tecnicamente adequada dos **RESÍDUOS** da **CONTRATANTE**, em estrita obediência ao projeto aprovado pelas autoridades competentes, salientando que tais **RESÍDUOS** devem se encontrar técnica e legalmente classificados de acordo com as normas legais. Acrescentar os casos em que nos responsabilizaremos também pelo transporte.

8.2. Pelo fato da **CONTRATADA** efetuar a verificação dos **RESÍDUOS** ingressos no **ATERRO** somente por amostragem, fica desde já aclarado entre as partes, que, na hipótese de ser comprovadamente constatada a existência de **RESÍDUOS** da **CONTRATANTE** não autorizados caberá única e exclusivamente à própria **CONTRATANTE**, toda e qualquer responsabilidade por eventuais danos que porventura os **RESÍDUOS**, classificados em dissonância com o previamente autorizado e eventualmente não detectados na amostragem, possam causar a terceiros ou ao meio ambiente, mesmo após a sua disposição, permanecendo íntegra e intransferível a responsabilidade da **CONTRATANTE**, a qualquer tempo e lugar.

8.3. Na hipótese da **CONTRATADA** vir a comprovadamente constatar após a descarga dos **RESÍDUOS**, que os mesmos não poderiam ser destinados devido à sua classificação ficará ainda a **CONTRATANTE** responsável pelos custos de desaterro e remoção dos **RESÍDUOS** depositados indevidamente, serviços esses que serão executados exclusivamente pela própria **CONTRATADA** ou seus contratados, e cobrados da **CONTRATANTE**, mediante prévia apresentação de tabela de custos.

8.4. A **CONTRATANTE OU CONTRATADA** transportará por sua conta e risco, os resíduos descritos no anexo I até as instalações do Aterro, com o cumprimento de todas as normas da legislação vigente, com as devidas licenças ambientais e através de funcionários capacitados e de veículos e equipamentos, apropriados para tal fim, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, devidamente acompanhada dos documentos exigidos pela legislação vigente.

8.5. O **TRANSPORTADOR** responderá, de forma exclusiva e isolada, por todos e quaisquer incidentes ocorridos durante a operação de transporte dos resíduos até as instalações da **CONTRATADA**, assim como, pelos atos praticados por seus empregados, inclusive por eventuais

prejuízos ou danos causados à **CONTRATADA**, a terceiros ou ao meio ambiente, desde que devidamente comprovados.

8.6. Fica expressamente convencionado que não haverá vínculo empregatício de qualquer espécie com a **CONTRATADA** entre os funcionários ou pessoal que prestar serviços para a **CONTRATANTE**, sendo de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE** o pagamento de todos os direitos trabalhistas, previdenciários, tributários e quaisquer tipos de processos, mesmo os trabalhistas, relativos a mão-de-obra da **CONTRATANTE** utilizada na execução dos serviços de transporte de resíduos até as instalações da **CONTRATADA**.

9. DA VISTORIA DA FONTE GERADORA E DO ATERRO

9.1. A **CONTRATANTE** permitirá à **CONTRATADA**, por si ou por seus representantes e prepostos, durante todo o transcorrer deste contrato, mediante pré-aviso por e-mail, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, que sejam vistoriados os locais e as fontes geradoras dos **RESÍDUOS**.

9.2. A **CONTRATADA** igualmente permitirá que a **CONTRATANTE**, por si, seus prepostos e/ou pessoas autorizadas, efetue a vistoria do **ATERRO** a qualquer tempo, durante todo o transcorrer deste contrato, objetivando atestar a qualidade de operação da mesma. Mediante aviso prévio por e-mail com antecedência de no mínimo 24 horas.

10. DO FECHAMENTO DO ATERRO DE RESÍDUOS

10.1. Fica desde já estipulado que, na hipótese de ocorrer fechamento do **ATERRO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS DA CONTRATADA**, por ato administrativo ou ordem judicial, ou mesmo em decorrência de movimentos populares, nenhuma responsabilidade caberá à **CONTRATADA**, mesmo por indenização e danos, ficando igualmente suspensa a vigência deste instrumento, pelo mesmo período em que perdurar o fechamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A omissão no exercício de qualquer direito ou na forma de exercê-lo em determinada oportunidade não estabelecerá obrigação para a parte de, posteriormente, agir da mesma maneira, nem poderá ser alegada como precedente ou novação.

10.2. Qualquer alteração deste instrumento somente produzirá efeitos por escrito, através de documento assinado por ambas às partes e por quem tenha poderes para fazê-lo.

10.3. As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas de processos industriais e documentos da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**.

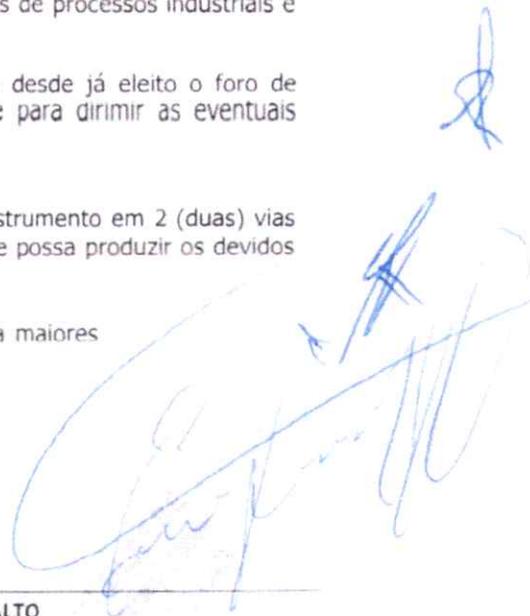
10.4. O presente contrato obriga ao seu integral cumprimento, ficando desde já eleito o foro de Otacílio Costa no Estado de Santa Catarina, como o único competente para dirimir as eventuais dúvidas surgidas no seu cumprimento.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que possa produzir os devidos e legais efeitos.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Otacílio Costa, 04 de Novembro de 2021.

Atenciosamente,



CTR PLANALTO LTDA
Sidnei Peggau
Consultor Comercial

CTR PLANALTO LTDA
José de Melo Junior
Diretor



CCC RECICLAGEM E TERRAPLANAGEM LTDA ME

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO I

I. Tipo do Resíduo: REJEITO DE RECICLAGEM

Classificação ABNT 10.004: Classe II

Quantidade estimada mes: 70 toneladas

Preço: R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), por tonelada pelos serviços de **TRATAMENTO e DESTINAÇÃO FINAL.**

RESÍDUO POSTA NO ATERRO DE OTACILIO COSTA -SC

Estado de Santa Catarina
Município e Comarca de Trombudo Central
Tabelionato de Notas e Protestos
GIDEON BLAESE - Tabelião

Rua Santa Catarina, 126, Caixa Postal 1º, CENTRO, Trombudo Central - SC
89178-000 - (47) 3544-0123 - cartorioblaese@gmail.com

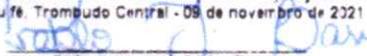
Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e do(a) **ESTIO MATREUSSI (GH:65623-OCF6)** *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,62 | 1 Selo de

Fiscalização pago R\$ 2,82 | Total R\$ 6,34 | Recibo Nº: 323130

Confira os dados do ato em <http://seio.tj.sc.jus.br/>

Dou fe. Trombudo Central - 09 de novembro de 2021


PABLO JULIANO BASI - Escrevente



PABLO JULIANO BASI

Escrevente Autêntico

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Município e Comarca de Trombudo Central - SC

ANEXO II



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 99/21

CONTRATANTE: CCC RECICLAGEM E TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **17.910.446/0001-56**, estabelecida na Rod. SC 281 km 05– Trombudo Central-SC, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante simplesmente denominada "**CONTRATANTE**";

CONTRATADA: PLANALTO RESÍDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **31.049.979/0001-16**, estabelecida na Rodovia SC 424, KM 2 – Águas Prestas, Cidade de Otacílio Costa/SC, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada como "**CONTRATADA**".

Considerando que as partes acima qualificadas possuem firmado em 05/11/2021, Contrato de Prestação de Serviços de Destinação de Resíduos Sólidos Classe II, pela **CONTRATADA** em favor de **CONTRATANTE**;

Considerando que as partes têm o intuito de continuar com a presente prestação de serviços, abaixo estão elencadas as novas cláusulas que regerão de hoje em diante a relação contratual:

Cláusula 1ª. O contrato passará a vigorar a partir da data da assinatura deste Termo, com a inclusão das seguintes cláusulas:

1.2. O presente contrato terá vigência de 20/11/2023 à 20/11/2024

Cláusula 2ª. O preço acertado entre as partes para o presente serviço passa a ser, a partir da assinatura deste de acordo com seguinte redação:

2.1. Os preços especificados no anexo I do contrato 99/21 incluem todas as taxas, impostos e tributos incidentes sobre o objeto deste contrato de responsabilidade da **CONTRATADA**, ficando excluídas quaisquer outras despesas, inclusive custos com encargos ou demais responsabilidades da unidade da **CONTRATANTE**.

I. Tipo do Resíduo: REJEITO DE RECICLAGEM. Classe II
Preço: R\$ 200,00 (Duzentos reais), por tonelada pelos serviços de **TRATAMENTO e DESTINAÇÃO FINAL**.



Cláusula 3ª. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato e respectivos termos contratuais ora aditados que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

Por estarem de acordo com os termos acima, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo mencionadas.

Otacílio Costa/SC, 22 de novembro de 2023

DocuSigned by:
Marciano Kwiatkowski
3AFBDEF7307D423
PLANALTO RESÍDUOS LTDA
CONTRATADA

DocuSigned by:
Ezio Mateussi
1805AA455A0942D
CCC RECICLAGEM E TERRAPLANAGEM LTD
CONTRATANTE

Testemunhas

DocuSigned by:
Karoliny Libardo
3BB4E6B3429046D

Nome: Karoliny Libardo

CPF: 092.448.489-61

DocuSigned by:
Sidnei Peggau
F5CDD7E7DA094F4...

Nome: Sidnei Peggau

CPF: 352.416.679-20

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 693AD78E4B5E4454AEE6681FCA66C578

Assunto: Complete com a DocuSign: 2º Termo Aditivo CCC .pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 2

Certificar páginas: 5

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 4

Rubrica: 0

Status: Concluído

Remetente do envelope:

Angela Rigon

Rua Xavantes 120

Joinville, Santa Catarina 89203-301

planaltoresiduos2@gmail.com

Endereço IP: 186.211.101.25

Rastreamento de registros

Status: Original

12/12/2023 10:59:01

Portador: Angela Rigon

planaltoresiduos2@gmail.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Ezio Mateussi

cccreciclagem@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:



1605AA155A0942D...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.131.182.64

Registro de hora e data

Enviado: 12/12/2023 11:03:26

Reenviado: 19/12/2023 13:42:43

Visualizado: 03/01/2024 07:15:23

Assinado: 03/01/2024 07:17:31

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 03/01/2024 07:15:23

ID: a00316e2-15dd-493e-a190-ab39d19316c7

Sidnei Peggau

sidnei.peggau@ctrplanalto.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:



F5CDD7E7DA094F4...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.132.129.232

Enviado: 03/01/2024 07:17:33

Visualizado: 10/01/2024 16:02:16

Assinado: 10/01/2024 16:02:52

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 20/04/2023 10:53:49

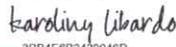
ID: c69a65ad-7de1-4dc6-9798-dbbc1bd1b13b

Karoliny Libardo

karoliny.libardo@ctrplanalto.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:



3B04E6B3429046D...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 186.211.101.84

Enviado: 10/01/2024 16:02:54

Visualizado: 11/01/2024 13:08:21

Assinado: 11/01/2024 13:08:38

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 15/03/2023 13:15:23

ID: c36f281b-7445-4c48-8dfb-0502efd1ff07

Marciano Kuviatkoski

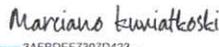
marciano.k@serrana.eng.br

Diretor de Aterros

Serrana Engenharia Ltda.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:



3AFBDEF7307D423...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.190.111.90

Enviado: 11/01/2024 13:08:40

Visualizado: 12/01/2024 09:24:35

Assinado: 12/01/2024 09:24:51

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	12/12/2023 11:03:26
Entrega certificada	Segurança verificada	12/01/2024 09:24:35
Assinatura concluída	Segurança verificada	12/01/2024 09:24:51
Concluído	Segurança verificada	12/01/2024 09:24:51
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, SERRANA ENGENHARIA LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact SERRANA ENGENHARIA LTDA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: fernanda.koch@serrana.eng.br

To advise SERRANA ENGENHARIA LTDA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at fernanda.koch@serrana.eng.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from SERRANA ENGENHARIA LTDA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to fernanda.koch@serrana.eng.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with SERRANA ENGENHARIA LTDA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to fernanda.koch@serrana.eng.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify SERRANA ENGENHARIA LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by SERRANA ENGENHARIA LTDA during the course of your relationship with SERRANA ENGENHARIA LTDA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO
CENTRAL**

Praça Arthur Siewerdt, nº 01 - , Centro TROMBUDO CENTRAL
CEP: 89176000 - Tel: (47) 3544-0271

**Autorização Ambiental
7386/2021**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL, com base no processo de licenciamento ambiental n.º RSU/19246 e parecer técnico n.º 14538/2021, concede a presente Autorização Ambiental à atividade abaixo descrita:



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/35388/14827>

Empreendedor

Nome: CCC RECICLAGEM E TERRAPLANAGEM LTDA

CPF/CNPJ: 17910446000156

Endereço: Comunidade KM 05, nº SN - , KM 05

CEP: 89176000 **Município:** TROMBUDO **Estado:** SC
CENTRAL

Para Atividade e Parâmetro Técnico

34.41.16 - CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS OU EQUIPARADOS, ORIUNDOS DE COLETA SELETIVA

Compostagem de resíduos orgânicos

Empreendimento

CCC Reciclagem e Terraplanagem LTDA - 17910446000156

Localizado em

Endereço: Comunidade KM 05, nº SN - , KM05

CEP: 89176000 **Município:** TROMBUDO **Estado:** SC
CENTRAL

Coordenada Plana (UTM): X 617102.69, Y 6978133.29

Condições Gerais

Descrição do Empreendimento

Trata-se de unidade de transbordo de resíduos sólidos que iniciará processo de triagem e compostagem de resíduos sólidos classe 2b, oriundos da coleta domiciliar de resíduos do município de Trombudo Central.

A atividade está localizada no município de Trombudo Central, na estrada geral km 5.

A capacidade de recebimento dos materiais é aproximadamente 10 toneladas/dia e a capacidade de triagem do local é de aproximadamente 40 toneladas/mês.

Aspectos Florestais

A vegetação do entorno é predominantemente mata atlântica secundária em estágio inicial e secundário de regeneração assim como reflorestamento de pinus e eucalipto.

Controles ambientais

Controle e monitoramento de vetores

PGRS

Reuso de água

Tratamento do chorume.

Programas ambientais

Programa de gerenciamento de resíduos sólidos

Programa de monitoramento de vetores

Programa de manutenção e operação do sistema de fossa e filtro

Programa de controle e tratamento do chorume.

Medidas compensatórias

Não se aplica.

Condições específicas

Destinar adequadamente os rejeitos

Apresentar comprovação de execução da canaleta entorno do galpão

Captar água da chuva para reuso

Proceder a Limpeza da fossa e filtro anualmente

Esta licença não autoriza o corte/supressão de vegetação

Esta licença não substitui alvarás e demais documentos de autorização da execução da atividade

Deverão ser seguidas as normativas da ABNT para armazenamento dos resíduos sólidos

Uso obrigatório de EPI

As atividades deverão ser executadas de modo a minimizar a prolifeferação de moscas

A renovação deve ser solicitada antes de 120 (cento e vinte) dias do seu vencimento

Análise técnica

A atividade encontra-se em fase de instalação. Deverá se atentar as condicionantes previstas nesta licença

A atividade possui viabilidade e apelo ambiental já que visa reduzir a quantidade de resíduos destinados a aterro sanitário e realizar a reintrodução de resíduos recicláveis na linha produtiva, indo de encontro as metas ESG.

Conclusão

Defiro a concessão da licença ao empreendimento.

Condições de Validade

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

TROMBUDO CENTRAL, 22 de Dezembro de 2021

WAGNER DALPIAZ
Diretor de Meio Ambiente





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205005815	17.910.446/0001-56	11/04/2013	30/04/2013
Endereço: COMUNIDADE KM 05, SN, KM 05, TROMBUDO CENTRAL, SC - CEP: 89176000			
OBJETO SOCIAL			
OBRAS DE TERRAPLENAGEM COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS DE PAPEL E PAPELÃO RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS USADOS COLETA DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS E TRIAGEM COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS E TRIAGEM SERVICOS DE ENGENHARIA GESTAO DE REDES DE ESGOTO SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS ATIVIDADES PAISAGISTICAS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS		-	
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
ESIO MATTEUSSI 030.553.829-27	30.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ESIO MATTEUSSI 030.553.829-27	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
CALIANI RAFAELA MATTEUSSI 117.785.759-60	20.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
21/08/2023	20238329968		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			

236403290

página: 1/2

CONTROLE: 24447249996120 CPF SOLICITANTE: 484.389.799-04 NIRE: 42205005815 EMITIDA: 15/12/2023 PROTOCOLO: 236403290



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205005815	17.910.446/0001-56	11/04/2013	30/04/2013
Endereço: COMUNIDADE KM 05, SN, KM 05, TROMBUDO CENTRAL, SC - CEP: 89176000			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 15 de Dezembro de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE LIMITADA
QUE GIRARÁ SOB O NOME EMPRESARIAL
DE
CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA.**

ESIO MATTEUSSI, brasileiro, solteiro, natural de Rio do Oeste SC, motorista, nascido em 27/12/1979, CPF nº 030.553.829-27, Cédula de Identidade nº 3.835.159 SSP-SC, residente e domiciliado em Otacilio Costa-SC, à Rua Acilio Tristão da Cruz nº 149 Bairro Centro Administrativo (CEP 88540-000);

DAGMAR JANAINA BORGES, brasileira, solteira, comerciante, nascida em 24.06.1979, natural de Otacilio Costa SC, CPF nº 040.553.369-18, Carteira de Identidade nº 4.088.996 SSP SC, residente e domiciliada em Otacilio Costa-SC, na Rua Acilio Tristão da Cruz nº 149 Bairro Centro Administrativo (CEP 88540-000);

RESOLVEM de comum e mútuo acôrdo constituir uma sociedade limitada, como efetivamente o fazem, mediante às condições e cláusulas seguintes:

I- DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO, DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de **CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA.**, com a estrutura jurídica das sociedades limitadas, regendo-se por este instrumento e pelas disposições legais aplicáveis, com Sede no Município de Otacilio Costa, Estado de Santa Catarina, à Rua Acilio Tristão da Cruz nº 149, Bairro Centro administrativo (CEP 88540-000);

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou encerrar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto a exploração de:

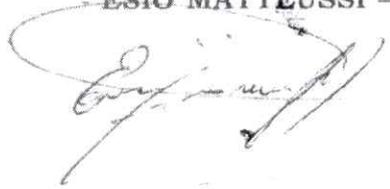
4313-4/00	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4687-7/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO
3839-4/99	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS USADOS.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades em 30 de Abril de 2013, e seu prazo de duração é indeterminado.

II- DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, subscrito pelos sócios da seguinte forma:

ESIO MATTEUSSI - com 15.000 quotas no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze



mil reais), participação de 50%;

- **DAGMAR JANAINA BORGES** - com 15.000 quotas, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), participação de 50%. O capital social, será integralizado nesta data em moeda corrente Nacional e a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e o capital social poderá ser aumentado pela criação de novas quotas, representadas por dinheiro em espécie, bens ou aproveitamento de reservas e lucros, realizada mediante alteração do contrato social pertinente.

III- DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA- A sociedade será administrada pelos Srs. **ESIO MATTEUSSI E DAGMAR JANAINA BORGES**, como Sócios-Administradores com as seguintes atribuições:

CLÁUSULA OITAVA - É competência dos Sócios-Administradores individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva da sociedade, em Juízo ou fora dele, nos casos que envolvam responsabilidade e obriguem a sociedade, tendo os referidos sócios, os poderes para o exercício da administração e representação da sociedade, observadas as ressalvas a seguir, podendo inclusive:

- a - Em conjunto ou separadamente, movimentar as contas correntes bancárias, emitir, aceitar, avalizar somente em favor da sociedade, sacar, endossar ou descontar cheques, notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio ou quaisquer títulos de crédito em geral, bem como dar e receber quitação.
- b - Em conjunto ou separadamente, representar a sociedade em todos os instrumentos públicos ou particulares que obriguem a sociedade, notadamente naqueles em que se prometer ou se efetuar a aquisição, alienação, oneração ou locação de bens móveis e imóveis.
- c - Individualmente, comprar, vender e contratar imóveis em geral, enfim praticar todos atos ligados aos objetivos sociais.
- d - Individualmente, contratar, orientar e demitir empregados em geral.

CLÁUSULA NONA - Os Sócios-Administradores poderão, individualmente, nomear mandatários ou procuradores, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o tempo de validade da nomeação, que somente poderá ser indeterminado nos casos de procuração para fins judiciais;

CLÁUSULA DÉCIMA - Os Sócios-Administradores, pelo exercício de suas funções, farão júz ao recebimento de pró-labore mensal, que será fixado pelos sócios de comum acordo;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A concessão de avais, fianças, empréstimos ou quaisquer outras garantias reais ou fidejussórias só



Dagmar Janaina Borg

poderão ser prestadas em operações de interesse da sociedade e com o consentimento de todos os sócios.

IV - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO E DA ASSEMBLÉIA

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - O exercício social será iniciado em 01 de janeiro e encerrado em 31 de dezembro de cada ano, com excessão deste que iniciará em 30 de Abril de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Sócios-Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas apresentadas pelos Sócios-Administradores.

V - DA CESSÃO DE QUOTAS E RETIRADA DE COTISTAS

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - No caso de algum cotista desejar vender parte ou a totalidade de suas quotas, deverá comunicar, por escrito, à sociedade, a qual dentro do prazo de 30 (trinta) dias deverá manifestar seu interesse ou não na aquisição das próprias quotas, desde que sejam atendidas as determinações legais para tal. Decorrido o prazo acima mencionado, as quotas poderão ser ofertadas à terceiros, desde que o novo sócio seja expressamente aceito pelos cotistas remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- No caso de alienação de quotas, fica estipulado que o preço das mesmas será calculado com base no patrimônio líquido, relativo ao último balanço patrimonial encerrado, segundo valores contábeis escriturais, não sendo permitida a reavaliação dos bens do ativo para a finalidade de apuração de lucros. O pagamento, será efetuado em 12(doze) parcelas mensais, com ou sem juros, a combinar.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - Entre os sócios as quotas são livremente transferíveis. É vedada a transferência ou cessão de quotas à terceiros, salvo se contar com a concordância expressa dos sócios remanescentes.

VI - DO FALECIMENTO DE COTISTAS

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - O falecimento de qualquer dos cotistas, não se constituirá em motivo para dissolução da sociedade, passando o sócio falecido a ser representado pelo inventariante até que transite em julgado a sentença homologatória da partilha, aos herdeiros do sócio falecido é assegurado o direito de ingressar na sociedade. Para tanto, depois de transitar em julgado a sentença homologatória da partilha, no prazo de 30(trinta) dias, deverão comunicar sua intenção à sociedade. Caso um ou mais herdeiros optar pela não participação na sociedade, seus haveres serão

calculados nas condições previstas na cláusula décima-terceira.

Dagmar Janaina Borges

VII- DISSOLUÇÃO OU LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A liquidação da sociedade, poderá ocorrer nos casos previstos em Lei ou por deliberação dos cotistas que mediante resolução determinarão o modo de liquidação, nomearão o liquidante, determinando seus poderes e remuneração, a escolha do liquidante qualquer que seja o motivo determinante da dissolução da sociedade, será feita pelos sócios da sociedade.

VIII- DÚVIDAS SOCIAIS, FORO, OMISSÃO, ALTERAÇÃO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O presente contrato social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, desde que contenha a assinatura de cotistas que representem a totalidade do capital social.

CLAUSULA - VIGÉSIMA PRIMEIRA - As dúvidas sociais ou as omissões contratuais serão resolvidas, sucessivamente, na conformidade do Código Civil Lei nº 10406/2002 e Lei nº 6404/76 subsidiariamente, e, finalmente, em Ação Judicial proposta no Foro Jurídico da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da Comarca de Otacilio Costa-SC., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

IX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

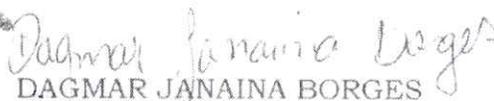
DECLARAÇÃO - Os Sócios-Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento os cotistas, em quatro vias de igual teor e forma.

Otacilio Costa -SC, 04 de Abril de 2013.



ESIO MATTEUSSI



DAGMAR JANAINA BORGES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 11/04/2013 SOB Nº: 42205005815
Protocolo: 13/091401-0, DE 08/04/2013

CCC RECICLAGEM E
TERRAPLENAGEM LTDA



BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE CCC RECICLAGEM E
TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ nº 17.910.446/0001-56



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 484389799-04-JAIR NUNES COELHO

ESIO MATTEUSSI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/12/1979, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 030.553.829-27, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3835159, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) COMUNIDADE KM 05, SN, COMUNIDADE KM 05, KM 05, TROMBUDO CENTRAL, SC, CEP 89176000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR JAIR NUNES COELHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/03/1963, DIVORCIADO EM UNIÃO ESTÁVEL, CONTADOR, CPF nº 484.389.799-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1438105, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA OLINKRAFT, 1963, SALA 02, POCO RICO, OTACILIO COSTA, SC, CEP 88540000.

DAGMAR JANAINA BORGES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/06/1979, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 040.553.369-18, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.088.996, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) COMUNIDADE KM 05, SN, COMUNIDADE KM 05, KM 05, TROMBUDO CENTRAL, SC, CEP 89176000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR JAIR NUNES COELHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/03/1963, DIVORCIADO EM UNIÃO ESTÁVEL, CONTADOR, CPF nº 484.389.799-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1438105, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA OLINKRAFT, 1963, POCO RICO, OTACILIO COSTA, SC, CEP 88540000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205005815, com sede Rua Acilio Tristao da Cruz, 149, Centro Otacilio Costa, SC, CEP 88540000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.910.446/0001-56, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à COMUNIDADE KM 05, SN, KM 05, TROMBUDO CENTRAL, SC, CEP 89.176-000.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser TROMBUDO CENTRAL SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

TROMBUDO CENTRAL SC, 15 de outubro de 2021.

Req: 81100001742040

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/10/2021 Data dos Efeitos 15/10/2021

Arquivamento 20217786081 Protocolo 217786081 de 19/10/2021 NIRE 42205005815

Nome da empresa CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 275200812979268

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



20/10/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE CCC RECICLAGEM E
TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ nº 17.910.446/0001-56

ESIO MATTEUSSI
P/P: JAIR NUNES COELHO

DAGMAR JANAINA BORGES
P/P: JAIR NUNES COELHO

Req: 81100001742040

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/10/2021

Certifico o Registro em 20/10/2021 Data dos Efeitos 15/10/2021

Arquivamento 20217786081 Protocolo 217786081 de 19/10/2021 NIRE 42205005815

Nome da empresa CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 275200812979268

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM
LTDA

CNPJ nº 17.910.446/0001-56



http://assinador.juics.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hgnY0714_Tp0qbjMH0&chave2=Ug8cwmwspn_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 48438979904-JAIR NUNES COELHO|11778575960-CALIANI RAFAELA MATTEUSSI

ESIO MATTEUSSI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/12/1979, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 030.553.829-27, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3835159, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) COMUNIDADE KM 05, SN, COMUNIDADE KM 05, KM 05, TROMBUDO CENTRAL, SC, CEP 89176000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR JAIR NUNES COELHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/03/1963, DIVORCIADO EM UNIÃO ESTÁVEL, CONTABILISTA, CPF nº 484.389.799-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.438.105, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA OLINKRAFT, 1963, SALA 02, POCO RICO, OTACILIO COSTA, SC, CEP 88540000.

DAGMAR JANAINA BORGES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/06/1979, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 040.553.369-18, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.088.996, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) COMUNIDADE KM 05, SN, COMUNIDADE KM 05, KM 05, TROMBUDO CENTRAL, SC, CEP 89176000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR JAIR NUNES COELHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/03/1963, DIVORCIADO EM UNIÃO ESTÁVEL, CONTABILISTA, CPF nº 484.389.799-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.438.105, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA OLINKRAFT, 1963, SALA 02, POCO RICO, OTACILIO COSTA, SC, CEP 88540000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205005815, com sede Comunidade Km 05, SN, Km 05 Trombudo Central, SC, CEP 89176000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.910.446/0001-56, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

OBRAS DE TERRAPLENAGEM COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS DE PAPEL E PAPELÃO RECUPERACAO DE MATERIAIS USADOS COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS E TRIAGEM COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS E TRIAGEM SERVICOS DE ENGENHARIA GESTAO DE REDES DE ESGOTO SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALÇADAS ATIVIDADES PAISAGISTICAS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. CALIANI RAFAELA MATTEUSSI admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/05/2004, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 117.785.759-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7.396.263, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) COMUNIDADE KM 05 SC 281, KM 05, KM 05, TROMBUDO CENTRAL, SC, CEP 89176000, BRASIL.

Req: 81300001635094

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/08/2023

Certifico o Registro em 21/08/2023 Data dos Efeitos 18/08/2023

Arquivamento 20238329968 Protocolo 238329968 de 18/08/2023 NIRE 42205005815

Nome da empresa CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juicsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 238712620778526

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ nº 17.910.446/0001-56

Retira-se da sociedade o sócio DAGMAR JANAINA BORGES, detentor de 15.000 (Quinze Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio DAGMAR JANAINA BORGES transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ESIO MATTEUSSI, da seguinte forma: Vende e transfere neste ato 15.000 cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, dando total e irrevogável quitação., dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

ESIO MATTEUSSI, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado.

CALIANI RAFAELA MATTEUSSI, com 20.000 (vinte mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ESIO MATTEUSSI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em TROMBUDO CENTRAL SC.

Req: 81300001635094

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/08/2023 Data dos Efeitos 18/08/2023

Arquivamento 20238329968 Protocolo 238329968 de 18/08/2023 NIRE 42205005815

Nome da empresa CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 238712620778526

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

21/08/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM
LTDA

CNPJ nº 17.910.446/0001-56

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

TROMBUDO CENTRAL, 16 de agosto de 2023.

ESIO MATTEUSSI
P/P: JAIR NUNES COELHO

DAGMAR JANAINA BORGES
P/P: JAIR NUNES COELHO

CALIANI RAFAELA MATTEUSSI

Req: 81300001635094

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/08/2023

Certifico o Registro em 21/08/2023 Data dos Efeitos 18/08/2023

Arquivamento 20238329968 Protocolo 238329968 de 18/08/2023 NIRE 42205005815

Nome da empresa CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 238712620778526

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



238329968

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA
PROTOCOLO	238329968 - 18/08/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205005815
CNPJ 17.910.446/0001-56
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2023
SOB N: 20238329968

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 11778575960 - CALIANI RAFAELA MATTEUSSI - Assinado em 18/08/2023 às 13:51:38
Cpf: 48438979904 - JAIR NUNES COELHO - Assinado em 18/08/2023 às 13:50:53



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/08/2023 Data dos Efeitos 18/08/2023

Arquivamento 20238329968 Protocolo 238329968 de 18/08/2023 NIRE 42205005815

Nome da empresa CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 238712620778526

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

21/08/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.910.446/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/04/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO COM KM 05	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 89.176-000	BAIRRO/DISTRITO KM 05	MUNICÍPIO TROMBUDO CENTRAL	UF SC
--------------------------	---------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESIOMATTEUSS171@GMAIL.COM	TELEFONE (47) 9705-6497
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/08/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/02/2024** às **08:24:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.910.446/0001-56
Razão Social: CC C RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA ME
Endereço: RUA ACILIO TRISTAO DA CRUZ 149 / CENTRO ADMINISTRATI / OTACILIO COSTA / SC / 88540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2024 a 29/02/2024

Certificação Número: 2024013106113721006278

Informação obtida em 01/02/2024 08:27:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ: 17910446000156

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 11467 - CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA
Endereço: Rua KM 05, SN - Bairro KM 05 - Compl. RECICLAGEM - CEP 89.176-000

Código de Controle

CW8HTWFQXK5ORNI1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Trombudo Central (SC), 01 de Fevereiro de 2024



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA**
CNPJ/CPF: **17.910.446/0001-56**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140383284836**
Data de emissão: **15/12/2023 16:51:48**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **12/06/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 15/12/2023 16:51:48



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 17.910.446/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:54:10 do dia 15/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2024.

Código de controle da certidão: **87BF.33C1.E0C0.1F6F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.910.446/0001-56

Certidão n°: 72225630/2023

Expedição: 15/12/2023, às 16:57:58

Validade: 12/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.910.446/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1576855
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA

Raiz do CNPJ: 17.910.446

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : TROMBUDO CENTRAL

Endereço da sede : COM KM 05, S/N - KM 05

Certidão emitida às 08:39 de 01/02/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

